

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.330, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do Arquivo Público do Estado do Pará, em homenagem ao jurista e professor paraense Zeno Augusto Bastos Veloso. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Zeno Veloso" o Arquivo Público do Estado do Pará, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. O Arquivo Público do Estado do Pará passará a constar no organograma e estrutura institucional estadual como "Arquivo Público Zeno Veloso".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Estadual nº 9.237, de 25 de março de 2021, que instituiu o Programa Estadual "Incentiva+Pará" com o objetivo de apoiar financeiramente Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que especifica, afetados pelas adversidades econômicas decorrentes da pandemia da COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.237, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer outras atividades econômicas afetadas pelas adversidades provocadas pela pandemia da COVID-19, além daquelas previstas no Anexo Único desta Lei, a serem beneficiadas pelo Programa Incentiva+Pará."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 717341

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o enquadramento da servidora Izabel Cristina Martins de Moraes Bittencourt, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional EE-2, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 7.643, de 12 de julho de 2012, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V da Constituição Estadual; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 7.643, de 12 de julho de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica; Considerando as disposições constantes no Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011, que regulamenta o enquadramento dos Profissionais de Educação Básica ocupantes de cargo efetivo de professor da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), nos termos definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2010;

Considerando, ainda, que nos termos do art. 40 da Lei Estadual referenciada, assegura-se o enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do profissional de Educação Básica ocupante de cargo efetivo que se encontrar cedido, a ocorrer somente após o retorno às funções junto à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC),

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/153056 e o Parecer nº 761/2021 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica enquadrada a Profissional de Educação Básica, IZABEL CRISTINA MARTINS DE MORAES BITTENCOURT, ocupante de cargo efetivo de Orientador Educacional-EE2, matrícula nº 5308860/2, no cargo de Especialista em Educação Classe I, Nível "E", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este Decreto, foi considerado o tempo de efetivo exercício no cargo de Orientador Educacional-EE2 e a graduação comprovada pela servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos financeiros a 8 de maio de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações e constantes no Processo nº 2020/148363, D E C R E T A :

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, ocupante do cargo de Professor Classe II, matrícula funcional nº 557225639-1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidor, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros para compor a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários (CMCF)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que são conferidas pelo art. 135, incisos III e VI, alínea "a", da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.410, de 6 de outubro de 1997;

Considerando os termos do Ofício nº 22/2021-CMCF, de 21 de setembro de 2021, do Ouvidor Agrário e Coordenador da CMCF, e as informações do Processo nº. 2021/1049616;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Conflitos Fundiários os membros a seguir relacionados, como representantes das instituições abaixo relacionadas:

I - COORDENADOR - OUVIDOR AGRÁRIO ESTADUAL

Titular: Mairton Marques Carneiro

II - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Titular: José Belmiro Torres Abucater (Belém)

Suplente: Delcio Teles Trindade (Belém)

Titular: Keylla Lopes de Almeida (Marabá)

Suplente: Zacarias de Sousa Costa (Marabá)

III - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Titular: Tiago de Lima Ferreira

Suplente: Lucas Oliveira de Almeida Sobrinho

IV - CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: CEL PM Alexandre Mascarenhas dos Santos

Suplente: TEN CEL Miguel Ângelo Souza Correa

V - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Titular: Ibraim José das Mercês Rocha

Suplente: Janyce Varella Neiva

VI - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Titular: Andreia Macedo Barreto

Suplente: Bia Albuquerque Tiradentes

VII - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Titular: Rubilene Silva Rosário

Suplente: Raimundo Rodrigues Santana

VIII - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Titular: Ione Missa da Silva Nakamura

Suplente: José Alberto Grisi Dantas

IX - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Titular: André Luiz Welter

Suplente: Juscelino Arlindo do Carmo Bessa

X - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-REGIÃO NORTE

Titular: Maria Madalena dos Santos

XI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ

Titular: Marco Antônio de Azevedo Alves Machado Filho

Suplente: Murilo Terra Demachki

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Processo nº. 2021/1100241,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIOGO JOSÉ VILHENA DE ARAUJO do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado